



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0008661-58.2023.6.02.8000
INTERESSADO : @nome_interessado@
ASSUNTO :

Decisão nº 4520 / 2023 - TRE-AL/PRE/GPRES

Cuida-se de proposição para contratação direta dos serviços de revisão de 10.000 Km, dentro do prazo de garantia de fábrica, do veículo Chevrolet Virtus, placa SAF-5C45, pertencente a este Tribunal, de acordo com o orçamento elaborado pela Empresa JRCA VEICULOS LTDA. (1388285), e Certificado de Registro de Veículos - CRV (1382942).

Considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer nº 1604/2023 (1389354), complementado pelo Parecer nº 1619/2023 (1391629), além de toda a instrução ora efetivada, cujo teor aponta para a possibilidade da contratação direta em foco, **RATIFICO**, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão do Senhor Diretor-Geral no evento SEI ([1391818](#)), e **AUTORIZO**, com fulcro no Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, a contratação direta da Empresa JRCA VEICULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 26.562.837/0001-18, no valor total de **R\$ 687,17 (seiscentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos)**, para o fim de efetuar a revisão de 10.000 KM (dentro do prazo de garantia de fábrica) do veículo Chevrolet Virtus, placa SAF-5C45, pertencente a este Tribunal, de acordo com o orçamento atualizado ([1388285](#)).

Por fim, **DISPENSO** a publicação, com base no Acórdão TCU n.º 1336/2006, Órgão Julgador: Pleno, Ministro Relator: Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/2006, uma vez que se trata de contratação cujo limite não ultrapassa o valor fixado pelo Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, com a atualização de valores aplicada pelo Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018.

Sendo assim, determino a remessa dos autos à Secretaria de Administração para as providências, junto às unidades competentes, tendentes ao cumprimento da presente Decisão.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente**, em 15/11/2023, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1397359** e o código CRC **40297B00**.